

Relatório Anual de Atividades 2021

Índice

1- Introdução

2- Enquadramento

3- Atividade desenvolvida pela CTA

4- Atividade desenvolvida pelas entidades que constituem a CTA

Comissão Técnica Amianto (CTA)

1. Introdução

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, que estabelece as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento, transporte e gestão dos respetivos Resíduos de Construção e Demolição (RCD) com amianto gerados, de entre as atribuições da Comissão Técnica Amianto (CTA), referem-se a articulação da informação entre as diferentes entidades que a constituem, nos termos do Despacho interministerial n.º 10401/2015, de 18 de setembro, bem como a elaboração do seu relatório anual de atividades, a submeter aos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente, do trabalho e da saúde, até 31 de março do ano seguinte ao que reporta.

2. Enquadramento. Informação a disponibilizar

Conforme consta do Despacho n.º 10401/2015, de 18 de setembro, a informação a tratar, e a disponibilizar, pelos Membros CTA inclui as atividades que a seguir se referem:

Membro CTA	Informação a disponibilizar para o relatório anual da CTA
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	<ul style="list-style-type: none">➤ Caracterização da produção e gestão de RCD com amianto➤ Ações de sensibilização realizadas em sede de gestão de RCD com amianto➤ Caracterização dos pedidos de esclarecimentos e de informação submetidos à APA, e respetiva pronúncia, com indicação da respetiva área e âmbito➤ Situações reportadas pelos produtores de RCD com amianto, sobre a não devolução das Guias de Acompanhamento de Resíduos (GAR) devidamente preenchidas e validadas pelo destinatário final dos resíduos, conforme previsto na Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro
Direção- Geral da Saúde (DGS)	<ul style="list-style-type: none">➤ Identificação de situações que lhe sejam reportadas que comportem riscos de exposição a RCD com amianto, em matéria de saúde pública e ambiental➤ Divulgação de informação no âmbito da saúde pública e da saúde ambiental no que respeita aos RCD com amianto, nomeadamente o número de ações, destinatários, entre outra informação relevante para a avaliação do impacte e dos resultados das ações desenvolvidas➤ Caracterização dos pedidos de esclarecimentos e de informação submetidos à DGS e respetiva pronúncia➤ Outras ações desenvolvidas no âmbito da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro

Comissão Técnica Amianto (CTA)

Membro CTA	Informação a disponibilizar para o relatório anual da CTA
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Número de ilícitos contraordenacionais relacionados com o disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março (o qual foi revogado a 30 de junho de 2021 pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro), detetados no âmbito de ações de inspeção realizadas a operadores de gestão de resíduos ➤ Ações de inspeção realizadas e respetivos resultados, na sequência de denúncias sobre o abandono de RCD com amianto
Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Caracterização das Notificações e Autorizações emitidas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Despacho 10401/2015, de 18 de setembro ➤ Número de visitas inspetivas no âmbito das autorizações concedidas, bem como outras visitas inspetivas realizadas neste domínio e as medidas adotadas ➤ Ações de sensibilização e informação realizadas em sede de segurança e saúde no trabalho no que respeita aos RCD com amianto, nomeadamente o número de ações, destinatários, entre outra informação relevante para a avaliação do impacto e dos resultados das ações desenvolvidas ➤ Outras ações desenvolvidas no âmbito da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro
Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Empresas com habilitação para realizar o transporte de mercadorias perigosas em que se incluem os RCD com amianto friável, conforme o artigo 8.º da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro ➤ Ações de fiscalização realizadas ao transporte terrestre de RCD com amianto friável, seus resultados e as medidas tomadas ➤ Caracterização dos pedidos de esclarecimentos e de informação submetidos ao IMT e respetiva pronúncia

Do mesmo modo, a partilha de informação entre a APA e a ACT, visando o acompanhamento anual do fluxo dos RCD com amianto, possibilitando o seu rastreio desde a fase da obra até à sua eliminação em aterro, a facultar até ao final do mês de janeiro do ano seguinte ao que reporta, deve observar o estabelecido no Despacho n.º 10401/2015 (Artigo 3.º), conforme a seguir mencionado:

Comissão Técnica Amianto (CTA)

Entidade	Informação a disponibilizar (anual)
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	<ul style="list-style-type: none">➤ Assegurar o tratamento de informação no âmbito do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) e do Sistema de Informação do Licenciamento de Operadores de Gestão de Resíduos (SILOGR), no que se refere aos operadores licenciados para a gestão de RCD com amianto, às quantidades de RCD com amianto encaminhadas para os operadores de gestão de resíduos licenciados e às quantidades geridas por municípios ou sistemas multimunicipais➤ Proceder ao controlo operacional e administrativo das transferências de resíduos em território nacional, para e de outro país, assegurando a informação sobre as quantidades de resíduos transferidas e seu destino
Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT)	<ul style="list-style-type: none">➤ Notificações apresentadas pelos operadores de gestão de resíduos licenciados para a gestão dos RCD com amianto e pelos municípios ou sistemas multimunicipais, sobre a atividade de recolha, transporte e armazenamento temporário de RCD com amianto provenientes de obras particulares➤ Pedidos submetidos no âmbito de planos de trabalho de demolição e remoção de materiais contendo amianto (MCA), incluindo informação sobre:<ul style="list-style-type: none">○ Identificação das empresas que solicitaram a autorização;○ Locais onde se realizaram trabalhos de remoção dos MCA;○ Quantidades estimadas de MCA a remover, por tipo de material (friável/não friável) e por empresa;○ Destinatários dos RCD com amianto gerados;○ Autorizações Concedidas/Não concedidas, no âmbito de planos de trabalho submetidos para demolição e remoção de MCA

3. Atividade desenvolvida pela CTA

Conforme acima mencionado, encontram-se representadas na CTA várias entidades envolvendo áreas multidisciplinares (ambiente, saúde, trabalho), a referir a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) que preside, a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), a Direção-Geral da Saúde (DGS), o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT) e a Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT).

Comissão Técnica Amianto (CTA)

O Regulamento de funcionamento da CTA prevê a realização de duas reuniões plenárias anuais, a primeira foi realizada a 6 de abril de 2021 visando a análise das consequências ao regime dos RCDA face à aplicação do DL nº 102-D/2020, foi feito um ponto de situação da “ação conjunta RCDA” do primeiro semestre e foram revistos os documentos “quem contatar” e “plano de atividades de 2021”.

Realizou-se a segunda reunião plenária a 17 de dezembro de 2021, que teve como foco a análise do plano de atividades para 2022. Foi ainda efetuado o ponto de situação da “ação conjunta RCDA” do segundo semestre e analisado um pedido de parecer.

Foi, também, efetuada uma terceira reunião, de carácter extraordinário, no dia 2 de fevereiro de 2021 com o objetivo de se preparar a intervenção da CT para uma audição no Grupo de Trabalho “Acompanhamento Processo de Remoção do Amianto em Edifícios Públicos”, criado no âmbito da Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território da Assembleia da República.

Dado a situação pandémica por Covid-19, as reuniões ocorreram em plataforma digital.

4. Atividade desenvolvida pelas entidades que constituem a CTA

4.1 Agência Portuguesa do Ambiente

Caracterização da produção e gestão do fluxo de RCD com amianto

Os agentes económicos dispõem do prazo até 31 de março para reportar na plataforma eletrónica da APA (SILIAmb), os dados de produção e gestão de resíduos relativos ao ano transato. Desta forma não é possível reportar os dados de 2021. Quando os dados estiverem disponíveis, será efetuada uma adenda ao relatório contendo os dados de produção e gestão de RCD com amianto atualizados a 2021.

Participação em ações de informação e sensibilização

Em 2021, foram realizadas quatro ações de formação/seminários no âmbito dos fluxos específicos de resíduos, que abrangeram a aplicação da Portaria n.º 40/2014, de 18 de fevereiro, sobre a gestão dos RCD com amianto.

Caracterização dos pedidos de informação e das denúncias sobre “amianto”

Em 2021, foram endereçados à Divisão de Fluxos Específicos e Mercado de Resíduos do Departamento de Resíduos da APA, 97 pedidos de informação por escrito, assumindo maior relevância os pedidos provenientes de particulares, seguindo-se as empresas (de gestão de condomínios/ que contém MCA na sua estrutura/ de construção civil/ outras), bem como entidades (Municípios/Ministério/outras) e por último os operadores de tratamento de resíduos (OTR).

Comissão Técnica Amianto (CTA)

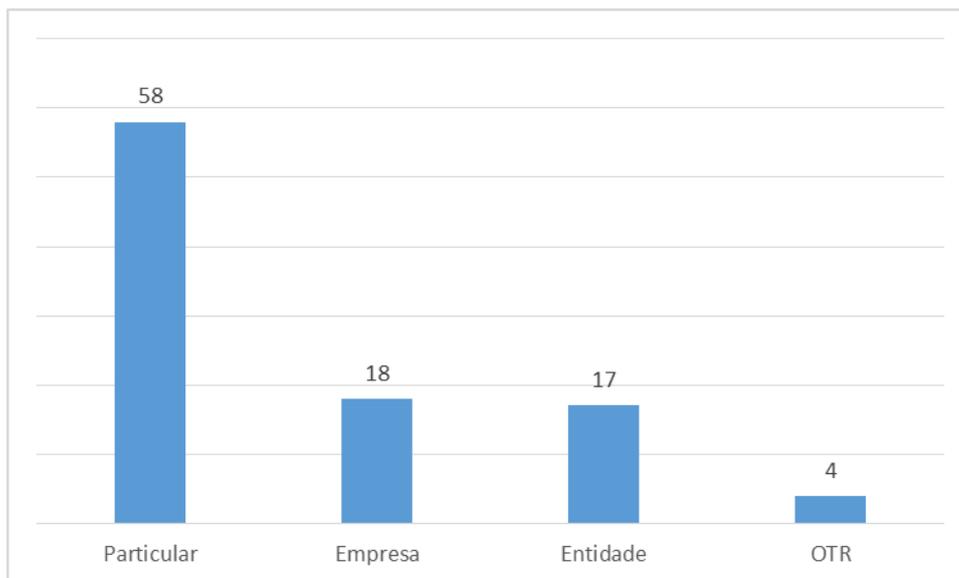


Figura 1 – Pedidos de informação. Tipologia de entidade

As questões colocadas reportavam a:

- Encaminhamento de RCD com amianto. OTR licenciados.
- Requisitos a cumprir no transporte particular/empresa de RCD com amianto.
- Empresas “certificadas” para procederem à remoção de MCA.
- Proximidade de habitações contendo MCA. Perigos para a saúde.
- Presença de MCA. Obrigatoriedade de remoção.
- Remoção de MCA. Boas práticas.
- Remoção de MCA. Financiamento/Apoios.
- Armazenamento preliminar.
- Responsabilidades dos Municípios.

Foram, também veiculadas à Divisão de Fluxos Específicos e Mercado de Resíduos do Departamento de Resíduos da APA, 38 denúncias por escrito, apresentadas na sua maioria por particulares, e reportadas à existência de construções degradadas contendo MCA na proximidade das suas habitações e dos eventuais riscos daí decorrentes para a saúde, do abandono de RCD com amianto e da prática incorreta das empresas de construção civil. As denúncias apresentadas por entidades, na sua maioria consideravam que a APA possui competências de fiscalização e, nessas situações efetuou-se o devido esclarecimento ou reencaminhou-se para as entidades competentes. Todas as situações identificadas como empresas, foram apresentadas por advogados.

Comissão Técnica Amianto (CTA)

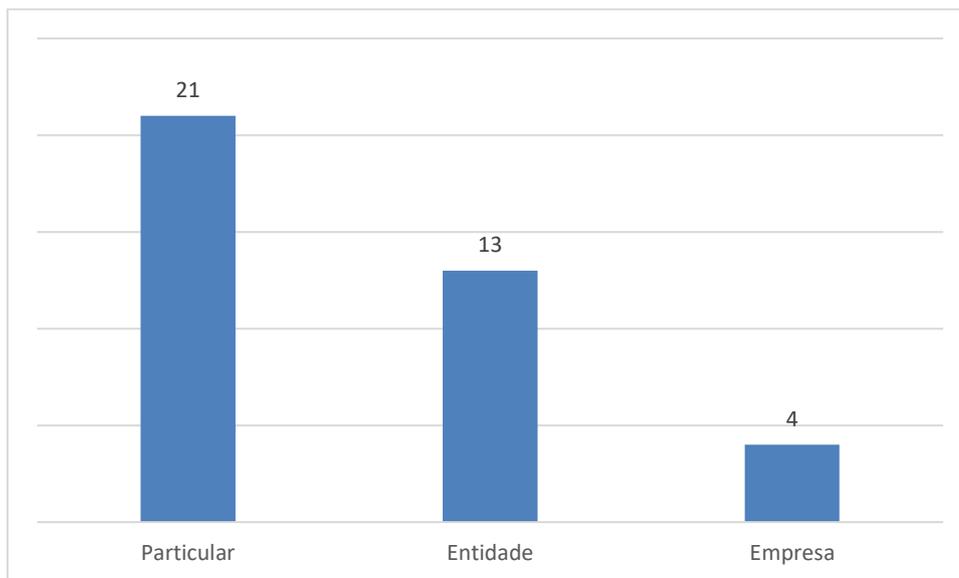


Figura 2 – Denúncias. Tipologia de entidade

Guias de acompanhamento de RCD com amianto

Conforme consta da Portaria n.º 40/2014, o produtor dos RCD com amianto pode reportar à APA, as situações de não devolução das e-GAR pelos operadores de tratamento de resíduos, ou de eventuais anomalias no preenchimento das e-GAR, verificando-se que em 2021 não foram reportadas situações irregulares. De referir que a Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua atual redação, estabelece que o destinatário deve adotar as diligências necessárias para que a e-GAR fique concluída no prazo máximo de 30 dias após receção dos resíduos, sendo da responsabilidade do produtor/detentor dos resíduos a conclusão da mesma.

“Ação conjunta RCDA”

Foram efetuadas ações de fiscalização conjunta na área dos RCD com amianto, efetuadas pela ACT/SEPNA/IGAMAOT em articulação com as CCDR e APA no primeiro e segundo semestre do ano de 2021.

Relativamente à “ação conjunta RCDA” do primeiro semestre, foram efetuadas as seguintes publicações nos órgãos de comunicação social:

- <https://tvi.iol.pt/noticias/sociedade/13-03-2021/gnr-descobre-46-toneladas-de-amianto-armazenado-em-local-improprio>
- <https://www.jn.pt/justica/detetadas-46-toneladas-de-amianto-armazenadas-em-local-sem-licenca-13454075.html>
- <https://www.noticiasominuto.com/pais/1709294/46-toneladas-de-amianto-apreendidas-em-faro-e-no-porto-pela-gnr>

Comissão Técnica Amianto (CTA)

Os resultados das ações de inspeção conjuntas do segundo semestre não foram publicitadas.

Face aos resultados das ações, a APA procedeu à avaliação de alguns procedimentos que foram objeto de melhoria e emitiu recomendações aos intervenientes.

Acompanhamento e monitorização deposição RCDA

Foi realizada, por trimestre, uma análise aos dados da ACT e das e-GAR emitidas, no contexto do acompanhamento da remoção e encaminhamento para destino final de RCD contendo amianto, o que permitiu verificar que alguns destinos identificados não se encontravam licenciados para algumas das operações. No que respeita aos dados das e-GAR, verificou-se a existência de códigos de operação de tratamento que não são compatíveis com as características destes resíduos.

À data, não se encontra ainda disponível, no SILIAmb, restrição à possibilidade de seleção de códigos de operação quando os códigos LER são 170601* - Materiais de isolamento, contendo amianto ou 170605* - Materiais de construção contendo amianto, embora a associação de guias, por forma a dar cumprimento às obrigações previstas no art.º 14.º da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua redação atual.

Salientar que de acordo com os dados das e-GAR, os locais de destino são muito superiores aos decorrentes da notificação da ACT, existindo também destinos não autorizados para o efeito que foram objeto de análise.

O número de produtores (origens) também é muito superior ao n.º de locais intervencionados identificados pela ACT.

4.2 Direção-Geral da Saúde (DGS)

Pedidos de informação e respetiva pronúncia

Em 2021, foram enviadas por escrito, à Direção-Geral da Saúde, 14 questões relacionadas com riscos associados à saúde e à gestão adequada de materiais com amianto. Estas questões foram apresentadas por particulares, organizações não-governamentais, e outras entidades da administração pública. Para além dos esclarecimentos prestados por escrito, a Direção-Geral da Saúde prestou, também, diversos esclarecimentos por telefone.

Identificação de situações que lhe sejam reportadas que comportaram riscos de exposição a RCD com amianto

Tendo em atenção o teor de algumas das exposições apresentadas à DGS, foi efetuado o seu encaminhamento para outras entidades competentes na matéria. Para determinadas situações foi solicitada a intervenção da respetiva Administração Regional de Saúde/Unidade de Saúde Pública para avaliação do risco para a saúde pública e definição de eventuais medidas a tomar.

Divulgação de informação no âmbito de saúde pública e saúde ambiental no que respeita aos RCD com amianto

No decurso de 2021, a Direção-Geral da Saúde:

Comissão Técnica Amianto (CTA)

- Respondeu à atualização dos dados constantes na plataforma SIEE - Sistema de Informação dos Edifícios do Estado, quanto ao edificado da responsabilidade da Direção-Geral da Saúde;
- Integrou, através do Programa Nacional de Saúde Ocupacional, a Ação de Formação do SEPNA – Serviço de Proteção da Natureza da GNR – Guarda Nacional Republicana, sobre RCDA – Resíduos de Construção e Demolição com Amianto,
- Participou nas atividades da Comissão Técnica de Normalização no Domínio do Amianto (CT 214 – Amianto), coordenada pelo Instituto Português da Qualidade.

4.3 Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT)

Não foi disponibilizada informação pela ACT. Na adenda ao relatório a ser efetuada tal como indicado em 4.1 será igualmente inserida esta informação.

4.4 Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT)

Não foi disponibilizada informação pelo IMT. Na adenda ao relatório a ser efetuada tal como indicado em 4.1 será igualmente inserida esta informação.

4.5 Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT)

Número de ilícitos contraordenacionais relacionados com o disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março

Até à data não estão registadas no Sistema de Gestão Interna da IGAMAOT, contraordenações relacionadas com o Decreto-Lei n.º 46/2008/Decreto-Lei n.º 102-D/2020 em relatórios relativos a inspeções de 2021.

Ações de inspeção realizadas e respetivos resultados, na sequência de denúncias sobre o abandono de RCD com amianto

No que concerne às denúncias sobre práticas incorretas na gestão de RCDA, nomeadamente por parte dos Operadores de Gestão de Resíduos (OGR), as mesmas deverão ser preferencialmente comunicadas às autoridades regionais de resíduos territorialmente competentes (Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional), devendo, em última instância ser encaminhadas à IGAMAOT.

Contudo, durante o ano de 2021, a IGAMAOT rececionou 7 denúncias, as quais reportavam situações de incorreta gestão RCDA ao nível da remoção e acondicionamento dos materiais contendo amianto, assim como da gestão dos respetivos RCD gerados. As quais foram encaminhadas por esta Inspeção-Geral para outras entidades, tais como, Câmaras Municipais, CCDR, ACT, APA e SEPNA/GNR.

As inspeções realizadas em 2021 relativas a esta temática em exclusivo, consistiram nas associadas às campanhas da “Ação conjunta RCDA”.

Nas restantes ações de inspeção a OTR foram verificados os requisitos legais associados à receção e deposição de RCDA.